

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n° 2007/017.0
Ref.: Processo n° 126.422/06

Brasília, 15 de fevereiro de 2007.

À
UNIMIX TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ n° 37.979.531/0001-88

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para manutenção de versões e suporte técnico dos softwares COMPUWARE, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n° 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n° 114/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de versões e suporte técnico a *softwares* de automação de testes de aplicativos do fabricante COMPUWARE DO BRASIL S/A, licenciados em caráter definitivo para uso da CONTRATANTE, atendendo às descrições dos produtos e quantidades de licenças descritas abaixo, e demais condições definidas no Convite n° 114/06 e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 18/12/2006.

PRODUTO	LICENÇAS
Item 1 – Compuware QACenter Enterprise Edition	1
Item 2 – Compuware QA Run	1
Item 3 – Compuware QACenter Performance Edition	1

2. LICITAÇÃO: Convite n° 114/06 e Anexos.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto desta contratação deverão obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 114/06, especialmente no seu Anexo nº 1.

3.1 As licenças de uso dos produtos fornecidos pela CONTRATADA serão de caráter definitivo.

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), considerando-se os seguintes valores unitários, constantes da proposta da CONTRATADA:

- item 1 – R\$6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais);
- item 2 – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- item 3 – R\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

4.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do Convite nº 114/06.

5. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 3.865,00 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

6.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

8. NOTA DE EMPENHO: 2007NE000120.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 114/06 e em seus Anexos.

9.1 A CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE o direito a todas as atualizações dos produtos que forem lançadas dentro do período de vigência desta contratação, independentemente da quantidade de versões lançadas.

9.2 Durante a vigência desta contratação, a CONTRATADA fica obrigada a resolver, sem custos adicionais, quaisquer problemas relativos a defeitos, bem como a fornecer todas as correções tornadas disponíveis ao mercado.

9.3 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos pelo período de vigência desta contratação. Para fins de especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução dos produtos, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, e o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir eventuais problemas detectados nos produtos que impeçam seu uso, em um prazo máximo de 06 (seis) horas, contado da solicitação, bem como a encaminhar,

se necessário, eventuais relatórios de problemas, providenciando a respectiva solução.

9.5 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

9.6 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

9.7 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 114/06, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n.º 02 ao mesmo Convite, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 15/02/07 a 14/02/08.

12. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

14. FORO: Justiça Federal, em Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 18/12/2006.

Brasília, 15 de fevereiro de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

José Janduy Coutinho Júnior
Sócio-Gerente
CPF nº 674.397.994-53

Testemunhas: 1) _____

2) _____

MP / CCONT